



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

VISTO  
Pinhalzinho 12/12/75 / 19  
  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

OFICIO N.º .....

LEI Nº 109/75  
de 08 de Dezembro de 1.975

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Pinhalzinho, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 312,65 (trezentos e doze cruzeiros e sessenta e cinco centavos), suplementar a seguinte verba:

3111.00-Pessoal Civil

Item 4-Licença prêmio remunerada.....Cr\$ 312,65

Parágrafo Único-O valor do presente crédito, será / coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba:

3130.00-Serviços de Terceiros

Item 3-Correio, Telegrama, Telefone, Energia Elétrica.....Cr\$ 312,65

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 08 de Dezembro 1.975

Benedito Lauro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL